



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.116, DE 4 DE MAIO DE 2022

Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se os Art. 428, §§ 9º a 12 da CLT, constantes do art. 28 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 28 da Medida Provisória promove alterações diversas à CLT, relativas à aprendizagem.

Na alteração ao art. 428, §§ 9 a 12, a MPV permite a prorrogação de contrato de aprendizagem **para até 4 anos para “continuidade do itinerário formativo”, permitido troca de entidade** e de programa de aprendizagem. Permite a prorrogação também para aproveitar cursos ou parte de cursos da educação profissional e tecnológica de graduação como parte teórica da aprendizagem.

O efeito dessas medidas é a redução do número de jovens e adolescentes atendidos pelo programa. O aprendiz será “eternizado” como aprendiz na empresa e com verbas trabalhistas reduzidas. Haverá ainda o acirramento de “briga” comercial entre entidades formadoras para que ocorra a substituição de entidade tirando o foco principal do programa que é a qualificação profissional do aprendiz. E o estímulo para que a aprendizagem de nível básico seja substituída pela aprendizagem de nível superior (tecnólogo), o que irá resultar em evidente elitização da aprendizagem e afastamento do público de menor escolaridade e, consequente, maior vulnerabilidade social.

Trata-se de alterações que reduzem a oferta de vagas de aprendizagem, por prazos prolongados.

Por essa razão, devem ser suprimidos esses dispositivos, preservando o instituto da aprendizagem.

SF/22158.52124-33



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM
PT/RS

SF/22158.52124-33
A standard linear barcode is positioned vertically next to the file number.